



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. ° _____/2025

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A
INSTALAÇÃO DE FRALDÁRIOS NOS
PARQUES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO
DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica autorizada a instalação de fraldários em todos os parques municipais de Campina Grande, com o objetivo de oferecer melhores condições de conforto e higiene para pais, mães, responsáveis e cuidadores de crianças de até 3 (três) anos de idade.

Art. 2º Os fraldários deverão estar localizados em locais acessíveis, podendo ser integrados aos banheiros já existentes ou instalados em espaços próprios, com as seguintes condições mínimas:

- I – Trocadores acolchoados e higienizáveis;
- II – Pia com água corrente e sabão;
- III – Dispenser para papel toalha e lixo com tampa;
- IV – Condições de acessibilidade, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Os fraldários deverão estar disponíveis para uso de qualquer responsável, independentemente de gênero, promovendo igualdade no cuidado com as crianças.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria de Saúde e outras que se fizerem necessárias, a fiscalização, implantação e manutenção dos fraldários.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. ° _____/2025. EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FRALDÁRIOS NOS PARQUES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo sua regulamentação ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 20 de maio de 2025.


**VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA – REPUBLICANOS**



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa garantir dignidade, conforto e condições adequadas para os cuidados básicos com crianças nos espaços públicos da cidade. A presença de fraldários incentiva a ocupação familiar dos parques e reforça o compromisso do município com a inclusão, a higiene e a saúde infantil.

A instalação de fraldários em parques públicos é uma medida de grande importância, tanto do ponto de vista social, quanto de saúde pública e acessibilidade familiar.

Fraldários oferecem um espaço adequado, limpo e seguro para a troca de fraldas de bebês e crianças pequenas. Isso garante mais conforto para as famílias, que muitas vezes precisam improvisar em condições inadequadas.

A presença de fraldários demonstra que o município valoriza e respeita a primeira infância, etapa fundamental do desenvolvimento humano, fortalecendo políticas públicas voltadas ao bem-estar infantil.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 20 de maio de 2025.


VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA – REPUBLICANOS